

Processo SEI nº PMJ.0027524/2024

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

- I - Objeto:** Aquisição de Prestação de Serviço de Manutenção de 09 (nove) Maquinas de Pintura para Sinalização Viária, com fornecimento de peças e mão de obra do Departamento de Trânsito.
- II - Fundamento Legal:** Art. 75, INCISO I, da Lei 14.133/2021
- III - Contratada:** OCTAVIO MARASSUTTI COMERCIAL LTDA EPP
- IV - Valor global/total:** R\$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais).
- V - Prazo de execução/entrega:** Imediata
- VI - Justificativa:**

Justificativa da necessidade: A contratação dos serviços de manutenção para as máquinas de pintura de sinalização viária da Divisão de Sinalização Horizontal e Vertical do Departamento de Trânsito é essencial para garantir a eficiência e a segurança das operações de sinalização viária. Esta manutenção, que inclui o fornecimento de peças e mão de obra, é fundamental para os equipamentos utilizados pelas equipes de pintura e manutenção das vias públicas.

Máquinas de pintura bem mantidas são cruciais para assegurar a qualidade dos processos de trabalho e evitar reflexos negativos, como a diminuição da eficácia das sinalizações, aumento dos custos operacionais e riscos à segurança dos servidores. A manutenção constante desses equipamentos previne falhas e avarias, garantindo que as operações sejam realizadas de forma contínua e segura.

Em resumo, a contratação dos serviços de manutenção é indispensável para preservar a qualidade, a economia e a segurança nas atividades de sinalização viária, refletindo diretamente na eficiência e na segurança do trânsito em nossa cidade.

Justificativa da razão da dispensa, conforme seu enquadramento:

Fundamentada no Art. 75, Inciso II da lei 14.133/2021 que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, considerando que o valor total da compra está abaixo do valor anteriormente descrito, solicitamos a dispensa da licitação.

Base: Com base no decreto 32.568/23 S7 do artigo 4, solicitamos a não realização da compra aberta em função da necessidade de urgência.

As máquinas de pintura de sinalização viária são fundamentais para a operação diária do Departamento de Trânsito. A manutenção imediata é crucial para evitar interrupções nos serviços de sinalização, que são vitais para a segurança viária. A redução dos prazos no procedimento de compra é, portanto, necessária para garantir a continuidade dos serviços.

A manutenção adequada e tempestiva das máquinas de pintura é essencial para a segurança e a eficiência no trânsito. Qualquer atraso ou falha na manutenção pode resultar em sinalização inadequada, aumentando o risco de acidentes. Portanto, a contratação rápida e eficaz está em prol do interesse público.

A utilização do Sistema Compra Aberta pode resultar em atrasos e na contratação de fornecedores que não atendem às especificações técnicas necessárias. Isso representa uma desvantagem comercial para a Administração, pois a contratação inadequada comprometeria a qualidade e a segurança das operações de sinalização viária.

Motivo da contratação da empresa citada acima: A empresa citada foi selecionada para a prestação dos serviços de manutenção das máquinas de pintura de sinalização viária devido à sua especialização técnica comprovada neste campo. Além de ser a única a fornecer um orçamento para o serviço, a empresa possui um histórico positivo de prestação deste mesmo serviço em exercícios anteriores, demonstrando sua capacidade e confiabilidade. Sua experiência e expertise garantem a qualidade e a eficácia necessárias para a manutenção das máquinas, assegurando a continuidade e a segurança das operações de sinalização viária.

Justificativa de preço: Foi realizada uma pesquisa de mercado para a contratação dos serviços de manutenção das máquinas de pintura de sinalização viária. A empresa mencionada foi a única a fornecer um orçamento, destacando-se como a única capaz de atender às especificações técnicas e de qualidade exigidas. Dada a especialização e a singularidade dos serviços requeridos, consideramos o valor apresentado pela empresa

competitivo e adequado, garantindo uma excelente relação custo-benefício para a Administração.

ESDRAS BENEDITO CINTRA JUNIOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
(Assinado eletronicamente)

UGMT/GG

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Trânsito, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à/ao OCTAVIO MARASSUTTI COMERCIAL LTDA EPP. no valor de R\$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais).

Encaminhe-se à UGAGP para prosseguimento.

ALOYSIO ALBERTO DE QUEIROZ JUNIOR
GESTOR DE MOBILIDADE E TRANSPORTE
(Assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Esdras Benedito Cintra Junior**, **Diretor do Departamento de Trânsito**, em 23/07/2024, às 09:45, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aloysio Alberto de Queiroz Junior**, **Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte**, em 23/07/2024, às 10:05, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1722515** e o código CRC **22E2FA24**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8998 - jundiai.sp.gov.br

